



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 4.968, DE 07 DE JULHO DE 2023.

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidões administrativas para implantação de sistema de drenagem pluvial, áreas localizadas no Bairro Recanto da Lagoa e da outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 5º, XXIV, da Constituição da República e art. 5º e 40, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa pelo Município de Lagoa Santa, para implantação da rede de drenagem pluvial do Bairro Recanto da Lagoa, as áreas descritas nos incisos deste artigo:

I - Faixa *non aedificandi* de 123,004m², do Lote 04, da Quadra 40, do Bairro Recanto da Lagoa, com a seguinte descrição: O perímetro do imóvel descrito abaixo está georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no vértice denominado P1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 616.076,318 m e Norte (Y) 7.826.162,043 m referentes ao meridiano central 45°00'; daí, confrontando com LOTE 03, com azimute de 100°56'47" e distância de 62,160 m, segue até o vértice P2 de coordenada Norte (Y) 7.826.150,239 m, Este (X) 616.137,347 m ; daí, confrontando com LOTE 28, com azimute de 192°20'32" e distância de 1,963 m, segue até o vértice P3 de coordenada Norte (Y) 7.826.148,322 m, Este (X) 616.136,928 m ; daí, confrontando com LOTE 04, com azimute de 280°54'41" e distância de 62,015 m, segue até o vértice P4 de coordenada Norte (Y) 7.826.160,061 m, Este (X) 616.076,034 m ; finalmente do vértice P4 segue até o vértice P1, (início da descrição), confrontando com RUA "Q", com azimute de 8°10'19", e distância de 2,002 m, fechando assim o perímetro acima descrito, abrangendo uma área de 123,004 m² e um perímetro de 128,140 m.

II - Faixa *non aedificandi* de 122,990m², do Lote 28, da Quadra 40, do Bairro Recanto da Lagoa, com a seguinte descrição: O perímetro do imóvel descrito abaixo, está georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no vértice denominado V1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 616.137,583 m e Norte (Y) 7.826.151,581 m referentes ao meridiano central 45°00'; daí, confrontando com LOTE 29, com azimute de 102°14'41" e distância de 60,069 m, segue até o vértice V2 de coordenada Norte (Y) 7.826.138,841 m, Este (X) 616.196,285 m ; daí, confrontando com RUA "P", com azimute de 186°01'02" e distância de 2,012 m, segue até o vértice V3 de coordenada Norte (Y) 7.826.136,840 m, Este (X) 616.196,074 m ; daí, confrontando com LOTE 28, com azimute de 282°14'41" e distância de 58,205 m, segue até o vértice V4 de coordenada Norte (Y) 7.826.149,185 m, Este (X) 616.139,193 m ; daí, confrontando com LOTE 28, com azimute de 189°57'01" e distância de 1,315 m, segue até o vértice V5 de coordenada Norte (Y) 7.826.147,889 m, Este (X) 616.138,965 m ; daí, confrontando com LOTE 28, com azimute de 281°59'11" e distância de 2,083 m, segue até o



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

vértice V6 de coordenada Norte (Y) 7.826.148,322 m, Este (X) 616.136,928 m ; daí, confrontando com LOTE 04, com azimute de 12°20'32" e distância de 1,963 m, segue até o vértice V7 de coordenada Norte (Y) 7.826.150,239 m, Este (X) 616.137,347 m ; finalmente do vértice V7 segue até o vértice V1, (início da descrição), confrontando com LOTE 03, com azimute de 9°57'01", e distância de 1,362 m, fechando assim o perímetro acima descrito, abrangendo uma área de 122,990 m² e um perímetro de 127,009 m.

Parágrafo único. A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos respectivos.

Art. 2º Ficam excluídos da declaração de utilidade pública de que trata o art. 1º deste Decreto, os imóveis do Poder Público e os já destinados ao uso comum, que porventura integram as áreas indicadas e descritas.

Art. 3º A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se unicamente a passagem da rede de drenagem pluvial do Bairro Recanto da Lagoa.

Parágrafo único. Os proprietários dos imóveis atingidos terão o uso e gozo adequados ao que for compatível com a existência das servidões, abstendo-se da prática de quaisquer atos que as prejudiquem.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º É parte integrante deste Decreto, o Anexo Único – Planta Topográfica Planimétrica – Drenagem Pluvial – Bairro Recanto da Lagoa.

Art. 6º A Assessoria Jurídica Municipal fica autorizada a promover, na forma legal, a desapropriação dos imóveis de que trata o art. 1º deste Decreto, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei Federal 3.365 de 21 de junho de 1.941.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 07 de julho de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.